Pouso Alegre, 23 de Julho de 2015.

Ofício Nº 310 / 2015

Senhor Presidente,

                                Em atenção ao ofício nº 138/2015, informamos que de acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, é de se apontar a impossibilidade de a Câmara atender ao que se pede, pois os dados solicitados pertinem à organização administrativa da Prefeitura, e não à Câmara.

A Câmara Municipal, apenas indiretamente – através da aprovação de Requerimento apresentado por Vereador e aprovado em Plenário – poderia ter acesso aos documentos pedidos.

Sendo assim, entende-se que a melhor forma de obter os dados seria através do exercício do direito fundamental de petição, garantido na Constituição da República, artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV. Esse direito é exercível diretamente pelo requerente, prescindindo-se da intervenção do Legislativo Municipal.

  Sem mais para o momento, manifestamos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
|  Presidente  |
|  |

Ilmo. Sr.

Luiz Antonio dos Santos

Presidente do SISEMPA

Nesta